



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991), combinado ao artigo 82 da LOM, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. FERNANDO PADULA NOVAES, Secretário Municipal de Educação para que responda às questões a abaixo formuladas:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.827, de 04 de janeiro de 1990, que trata da concessão concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade para servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da referida lei garante a concessão de adicionais de insalubridade aos servidores municipais que exercem atividades consideradas insalubres;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da mesma lei estabelece que a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade pode ser solicitada pelo servidor, pela chefia ou pelas entidades representativas, e será concedida pela Prefeita, cuja competência pode ser delegada;

CONSIDERANDO que o parágrafo 1º do artigo 5º estabelece que a concessão dos adicionais será precedida de avaliação e classificação da unidade ou atividade pela Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal da Administração, ou por outras unidades sob sua orientação normativa, conforme estabelecido em decreto;

CONSIDERANDO que as condições de trabalho das professoras dos Centros de Educação Infantil demonstram a necessidade de uma avaliação para garantir o direito ao adicional de insalubridade devido às condições em que exercem suas atividades profissionais;



CONSIDERANDO que além das responsabilidades pedagógicas, as professoras também enfrentam diversos riscos relacionados à saúde, tanto sua quanto de seus familiares, como contato com crianças com doenças respiratórias, vômitos, fraldas sujas, diarreias, além do risco de contaminação por espirros, o que coloca em risco a saúde dessas servidoras;

CONSIDERANDO que o ambiente de trabalho também apresenta condições insalubres devido ao ruído excessivo causado pela quantidade de crianças presentes;

CONSIDERANDO que o Vereador Professor Toninho Vespoli tem recebido questionamentos de servidores sobre esse tema;

Gostaríamos de questionar a Secretaria Municipal de Educação sobre as medidas que serão adotadas diante dessa situação exposta acima;

Qual é o entendimento da Secretaria Municipal de Educação em relação a esse tema?

Existe alguma previsão de estudo por parte da Secretaria Municipal de Educação sobre a possibilidade de garantir o direito ao adicional de insalubridade para os professores de educação infantil?

Certos de vosso empenho, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

A handwritten signature in blue ink, reading "Antonio Biagio Vespoli", is written over a horizontal line.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

Vereador